



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

DECRETO N° 021/2022

Ementa: Dispõe sobre a outorga de permissão de uso de espaço público para a implementação de rede, e dá outras providências.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 104, § 3º, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa *Net Info Brasil*, inscrita no CNPJ/MF nº 07.657.830/0001-35, o qual solicita permissão de uso de poste pertencente a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos para a acomodação de rede de internet;

CONSIDERANDO o preceito normativo contido no artigo 103 do Código Civil que assim dispõe “*O uso comum dos bens públicos pode ser gratuito ou retribuído, conforme for estabelecido legalmente pela entidade a cuja administração pertencerem.*”

CONSIDERANDO o disposto o artigo 93, Inc. I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Siqueira Campos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado o direito de permissão de uso de poste pertencente ao Município de Siqueira Campos destinados à acomodação de rede de internet.

Parágrafo único. A instalação, de que trata o “*caput*” do presente artigo, está restrita as condições e localizações contidas no processo administrativo nº 1362.0000118/2022.

Art. 2º - A manutenção e a conservação do bem público são de inteira responsabilidade da permissionária.

Art. 3º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

§ 1º - No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir ou desocupar o bem público utilizado, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da revogação.

§ 2º - O prazo estipulado para a permissão de uso é de prazo indeterminado, observada a regra contida no parágrafo anterior.

Art. 4º O bem público objeto desta permissão, descrito no artigo 1º, com suas especificações de uso, será utilizado unicamente para fins de acomodação da rede de internet resguardada a função original.

§ 1º Fica vedada à cessão a terceiros, a qualquer título, do bem ora permissionado.

§ 2º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 3º Obriga-se a permissionária a cuidar e zelar pelo bom estado do calçamento em torno do armário de rede óptica.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 14 de fevereiro de 2022.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal